

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201400020019528

Nome: CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO LICENCIATURA EM QUÍMICA-UEG/FORMOSA

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 20/2023

I - Histórico

Trata-se de um pedido encaminhado pelo Reitor da Universidade Estadual de Goiás - UEG ao Conselho Estadual de Educação de Goiás, referente a renovação de reconhecimento do **Curso Licenciatura em Química** ministrado pela UEG/Campus Nordeste - Formosa, localizado na Avenida Universitária, esquina com a Rua Nagib Simão, Bairro Nordeste, Formosa - GO, (000032860118).

É o histórico, passamos ao parecer.

II - Análise

1. Dos atos autorizativos

A Universidade Estadual de Goiás/UEG foi recredenciada através do Parecer e voto do Conselho Pleno do Conselho Estadual de Educação Nº 4/2014, com vencimento em 31/12/2021, ato referendado pelo Decreto do Poder Executivo Estadual N 8.228, de 08/08/2014. Mas, a Resolução CEE/CES Nº 11, de 03 de agosto de 2021 prorrogou a vigência até 31/12/2023, (000022519423). E o curso de Licenciatura em Química foi reconhecido por meio da Resolução CEE/CES N. 32, de 26 de abril de 2018, com vigência até 31 de dezembro de 2021.

Há de se destacar que o Projeto Pedagógico do Curso baseia-se nas,

" Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Química e, de forma particular, na Resolução CNE/CP Nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada e na Resolução MEC/CNE n. 7/2018 que estabelece as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira. Sendo assim, este projeto apresenta uma matriz reformulada e embasada especialmente nas normativas supracitadas, redimensionando aspectos da formação inicial de professores com questões relativas à prática como componente curricular, aos estágios supervisionados e à inclusão de temas transversais, à curricularização da extensão, entre outras questões.

Essas alterações provocaram mudanças significativas na organização da matriz curricular do curso de Licenciatura em Química.

Para além disso, constata-se que o Curso de licenciatura em Química, conta com uma carga horária de 3.320 horas; funciona no período vespertino, dispõe de 30 vagas semestral; o tempo de integralização é de no mínimo de 8 semestres e máximo de 12 semestres e está elaborado de acordo com as exigências das Diretrizes Curriculares Nacionais, contemplando em sua estrutura à Concepção do Curso, Objetivos, Metodologia de Ensino, Interdisciplinaridade, Transversalidade, Semipresencialidade, ENADE, Mobilidade Discente, Articulação entre Pesquisa e Extensão, entre outros.

2. Da Visita in loco

As sínteses elaboradas pela Comissão Avaliadora, feitas *in loco*, servem para corroborar na atribuição dos conceitos e poderão ser consultadas diretamente no processo em análise.

Após a avaliação externa, sob a responsabilidade da Comissão de Avaliadores, o processo prosseguiu para a fase análise dos elementos da instrução documental, a avaliação e o mérito do pedido e elaboração deste Parecer Final, com base em padrões decisórios definidos no Instrumento de Avaliação e na legislação da Educação Superior. Em decorrência disso, temos como resultado da avaliação externa, a seguinte síntese:

A visita ocorreu no dia 15/12/2022. A comissão foi recebida pela Coordenação da unidade (Campus Formosa), onde foi observado que o curso de Química licenciatura, realizou melhorias na sua estrutura física, como, acessibilidade, investimento nos laboratórios e na sua biblioteca. Essas melhorias foram observadas a partir da avaliação de renovação de reconhecimento ocorrida anteriormente, pelas sugestões apresentadas pela equipe de especialistas que realizou a visita in loco. O curso não teve ingresso de alunos desde do ano de 2019, pois não ofertou vagas no processo seletivo. Conta com o corpo docente de cinco professores como indicado no processo, sendo necessário sua regulamentação para que os discentes que restam no curso, possam finalizar sua formação. Está previsto investimento para o laboratório no ano de 2023, de acordo com a fala da coordenação, para a possível criação de um curso de Ciências da Natureza. As observações realizadas em reunião com o representante da coordenação do curso, corroboram com a possibilidade da continuidade da oferta de vagas para o curso de Licenciatura em Química, tendo em vista que é de suma importância para o Estado de Goiás, principalmente para a região nordeste, que se dêem oportunidades para que mais estudantes possam optar por se formar professores, pois o déficit nesta área continua muito grande. Além disso, a equipe docente envolvida no curso possui ótimo nível de formação e experiência com a docência, tanto na Educação Básica, quanto superior".

2.1 - Manifestação da UEG

Quanto ao relatório expedido pela Comissão de Especialistas os gestores assim se manifestaram,

1.º - No item em que diz: "Não há coordenação de apoio pedagógico". Há um equívoco, porque temos um coordenador pedagógico que, permanentemente, atua na função. O professor responsável é o professor Juliano de Almeida Pirajá que possui, inclusive, uma sala dedicada para o desempenho de suas atividades e o espaço é excelente. Assim, acredito que a pontuação precisa ser revista.

2.º - No item em que diz: "**Há uma sala comum para todas as coordenações de curso**". Há um equívoco, porque temos uma sala onde os coordenadores de curso possuem um espaço com gabinetes dedicados ao trabalho e ao desempenho de suas atividades, e o espaço destinado é excelente. Assim, acredito que a pontuação precisa ser revista.

Mais uma vez agradeço a avaliação realizada e peço para que sejam levados em consideração os apontamentos supramencionados.

3. Do Curso

As informações a seguir, extraídas do processo contextualizam o histórico do pedido da Universidade Estadual de Goiás, referente ao reconhecimento do Curso de Licenciatura em Química ofertado pela UEG, no Campus Formosa/GO.

O curso de Licenciatura em Química da UEG proposto nesse projeto pedagógico formará professores para atuarem na educação básica, que tenham um amplo conhecimento de sua área de formação, que sejam capazes de refletir e atuar de forma crítica sobre a sua prática pedagógica e de intervir de forma sustentável na realidade socioeconômica do Estado de Goiás, da região e do país, para transformá-la sem perder de vista aspectos inerentes ao objetivo de formar pessoas a partir de uma abordagem multidisciplinar, humanista e plural.

3.1. - Dos Objetivos

Consoante ao PPC, o Curso licenciatura em Química tem por objetivo formar licenciados em Química em condições de atuarem nas escolas de redes públicas e de redes privadas, na pesquisa acadêmica, e também nas indústrias em vários departamentos, em acordo com as exigências pedagógicas e promover o desenvolvimento científico, tecnológico, cultural, social e histórico do discente.

3.2 - Organização Curricular e Integralização do Curso

É importante dizer que o Projeto aqui apresentado contempla os objetivos do curso, o perfil do profissional que se pretende formar, bem como o conhecimento, habilidades e atitudes a serem desenvolvidas. O domínio dessas competências está diretamente relacionado aos conteúdos curriculares elencados na proposta curricular, assim como no estágio supervisionado, atividades complementares, na metodologia de ensino, no processo de avaliação adotado pela Instituição e, ainda, no trabalho de curso que o aluno apresenta ao final de sua graduação, momento em que expressa, de forma consistente, os resultados de sua aprendizagem ao longo do curso. Tudo isso está aliado às avaliações internas e externas, especialmente aos resultados obtidos pelo curso no Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE). A proposta curricular do Curso, também privilegia a inter-relação entre ensino, a pesquisa e a extensão.

Para tanto, a Matriz Curricular do Curso de Química é a tradução prática de um projeto de formação, comprometida com o fortalecimento do poder do professor, no sentido de ser autor de sua prática, como a capacidade de realizar e de possibilitar uma tomada de ação.

Por oportuno a estrutura curricular exposta no plano de curso possui, obrigatoriamente, carga horária mínima e componentes curriculares mínimos, a serem integralizados pelo aluno para o recebimento do grau relativo à modalidade de formação. Mas, para a conclusão do curso, os estudantes deverão cumprir a integralização dos componentes curriculares determinados no projeto, os quais compreendem disciplinas obrigatórias, disciplinas livres, estágios e atividades complementares. A soma

da carga horária dos elementos que constituem a estrutura curricular corresponde à carga horária total mínima necessária para a formação estabelecida nas Diretrizes Curriculares do curso.

Nesse entendimento a matriz curricular do curso apresenta uma carga horária total de 3.320 horas, que entrou em vigor em 2015/1, com integralização mínima de 04 anos e máxima de 06 anos, em regime semestral, Vespertino, com 30 vagas semestrais.

4. Do Estágio

Por oportuno, é necessário informar que o Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório é componente curricular e articula-se com os demais componentes curriculares do curso a fim de contribuir para a síntese do processo de formação, compondo uma carga horária de 400h.

5. Da Nominata

A partir das análises dos documentos constatou-se que *curso de Química* é composto de 27 professores(as), sendo 12 pós doutores, 10 doutores, 04 mestres e 01 especialistas.

Resta informar que a Coordenação Setorial do Curso de Licenciatura em Química está sob a responsabilidade do Prof. Eleandro Adir Philippsen.

6. Do Acervo

Destaca-se que a Universidade Estadual de Goiás, conta com Acervo composto por livros e acervos digitais. A biblioteca possui 12.378 títulos e 22.019 exemplares de livros impressos. Os acervos digitais compreendem a biblioteca digital de teses e dissertações-BDT/UEG, Trabalhos de Conclusão de Cursos (TCC) e Trabalho de Conclusão (TC), portal de periódicos da CAPES, biblioteca virtual da Pearson, biblioteca virtual “Minha Biblioteca” e plataforma Target que disponibiliza as Normas Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). É possível realizar *downloads* das normas de documentação e visualização de outras normas técnicas.

7. Dos Projetos e Pesquisas

Cabe como destaque que no PPC que a UEG tendo como pressuposto o princípio da indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão, conforme preceitua o Art. 207 da Constituição Federal. A Política de Extensão da Universidade Estadual de Goiás traz como objetivos, de forma articulada com ensino e pesquisa, o desenvolvimento de ações que promovem a integração entre saberes locais e conhecimento científico, o estímulo à vivência social, a prática profissional com consciência social, a democratização do conhecimento, o desenvolvimento local e regional, a valorização da cultura popular, o respeito à diversidade étnica, cultural, de gênero e econômica, e a luta contra a desigualdade social.

8. Conclusão

Por fim, considerando a análise documental e o resultado do relatório de avaliação, constata-se que o pedido atendeu, no âmbito sistêmico e global, suficientemente aos requisitos legais e normativos dispostos na legislação vigente, obtendo, em regra geral, médias satisfatórias nos indicadores avaliados e, portanto, não impeditivas para o seu deferimento.

A partir das informações acima, passamos ao voto.

III - Voto

Ante o exposto, vota-se por,

I - Renovar o Reconhecimento até 31 de dezembro de 2026, o **Curso Licenciatura em Química** ministrado pela UEG/Campus Nordeste - Sede: Formosa, localizado na Avenida Universitária, esquina com a Rua Nagib Simão, Bairro Nordeste, Formosa - GO, nos termos a seguir:

- Nome do Curso: Química
- Modalidade: Licenciatura
- Regime: Semestral
- Temporalidade: Anual
- Integralização: Mínimo: 4 anos - Máximo: 6 anos
- Turno: Vespertino
- Vagas: 30 vagas anuais
- Total de Horas/Aula 3.320 (três mil e trezentos e vinte) horas

III - Encaminhar cópia deste voto para a:

- Reitora do Universidade Estadual de Goiás/UEG
- Pró – Reitoria de Graduação
- Diretor do Curso

É o voto.

Guaraci Martins Gidrão
Conselheira Relatora

IV - Decisão das Câmara

A Câmara de Educação Superior aprovou por unanimidade o voto do Conselheiro Relator

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia
aos 17 dias do mês de março de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 20/03/2023, às 12:38, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 24/03/2023, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 45831096 e o código CRC B1C63F13.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201400020019528



SEI 45831096